



# Prefeitura Municipal Borda da Mata

## DECRETO Nº. 3.579/2017.

Para os devidos fins que este decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o art. VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei nº 1.111 do Município de Borda da Mata.

Feito em Borda da Mata, em 13 de outubro de 2017.

Borda da Mata, 13 / 10 / 2017

Assinatura: *Caroline M. Tetta*

RG: 17527108

***“Delega competência ao Diretor Geral de Administração e dá outras providências”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

**Considerando** o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência o Diretor Geral de Administração, Sr. José Epaminondas da Silva, com exclusividade, para autorizar a abertura de processos licitatórios, homologar, anular e revogar processos licitatórios, ratificar atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, apreciar os recursos, representações e pedidos de reconsideração de atos da administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Diretor Geral de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2017.



**André Carvalho Marques**

**- Prefeito Municipal -**